

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0045219/2024-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0045219/2024-29	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: L & L MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		CPF/CNPJ: 20.839.649/0001-08
Endereço: FAZENDA SANTA CRUZ		Bairro: Nova Esperança
Município: JOÃO MONLEVADE	UF: MG	CEP: 35930-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GLORIA DE FÁTIMA BICALHO ALBUQUERQUE E OUTROS		CPF/CNPJ: 165.050.506-04
Endereço: RUA PARACATU, 115		Bairro: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Município: JOÃO MONLEVADE	UF: MG	CEP: 35930-032

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA CRUZ		Área Total (ha): 56,99
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25933		Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3136207-4581.1312.F1FC.46C7.8186.019A.1B79.F791

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,057	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de dissipador de água pluvial	0,057

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-----	-----	-----	-----	---
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-----	-----	-----	-----

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Osman Gomes de Araújo Filho– MASP 955062-5

Data da Vistoria: 14/04/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/05/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			X	Y
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	Sirgas 2000	23k	0690550	7807210

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Tabela 1- Lista de impactos ambientais e medidas mitigadoras.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Alteração da qualidade do solo	Implementação de barreiras de contenção de erosão; Estabilização do solo após obra.
Alteração da morfologia da área	Recuperação da área de preservação permanente após finalização das atividades.
Alteração da qualidade do ar	Aspersão de água nas áreas de movimentação de terra; Manutenção regular das máquinas.
Geração de ruídos	Limitação dos horários de operação; Manutenção de máquinas; Uso de EPI para trabalhadores.
Alteração da flora	Plantio compensatório de vegetação nativa; Preservação da vegetação em áreas próximas não afetadas.
Alteração da fauna	Monitoramento da fauna local; Plantio de vegetação para recuperação do habitat natural.
Tráfego de veículos	Sinalização adequada no local; Priorizar o uso de vias em horários de menor movimento.
Geração de empregos	Dar preferência à contratação de mão de obra local; Impacto positivo.
Geração de renda e tributos	Maior geração de renda e tributos ao município; Impacto positivo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar ART de execução do PRADA, expedido por profissional habilitado, garantindo a eficácia do plantio das essências arbóreas nativas plantadas.	30 dias após emissão da AIA

2	Executar o PRADA para quitação de medida compensatória na área de 0,057 ha, conforme cronograma de execução apresentando.	início em outubro/2025
3	Apresentar relatórios semestrais da execução do PRADA, relatando as condições nutricionais e sanitárias do plantio, até o ano de 2030.	1º relatório em abril/2026

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 19/05/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113899064** e o código CRC CB354AF7.